



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 7 de março de 2014

Ano II - Edição nº 00165 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C787FCA4FCE8D0035CB0E6657FB879

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 003/2014.
- DECRETO Nº 266 de 06 de Março de 2014 - Regulamenta o art. 22 da Lei n.º 431, de 15 de dezembro de 2010
- PORTARIA 004/2014 - Determina o Recadastramento dos permissionários de áreas e prédios públicos do Município de Uauá, em especial os boxes localizados nos Mercados Municipais da Praça 31 de Março e Adhemar Rodrigues, bem como dos quiosques localizados nas Avenidas João Borges de Sá e Pedro Batista Ribeiro
- Republicação. Decreto nº 266/2014.
Decretos nº 267 a 269/14.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-PMU
CNPJ Nº. 13.698.758/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014.

O Município de Uauá-Ba, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores, torna público que no dia 19/03/14, às 09h00min horas, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global Por Lote, para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de expediente, papelaria e recreação, utensílios, eletrodomésticos e móveis para escritório e materiais de informática e eletroportáteis para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uauá-Bahia. O Edital completo esta disponível no horário de 08h00h as 12h00h, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Licitações, localizada na Pç. Belarmino José Rodrigues, s/nº, Uauá/Ba. 07/03/14. Pedro Morais Ribeiro – Pregoeiro.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 266 de 06 de Março de 2014

“Regulamenta o art. 22 da Lei n.º 431, de 15 de dezembro de 2010”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 431/2010 (Estatuto do Magistério Público Municipal), e considerando:

- O compromisso da Administração Municipal em garantir a total transparência dos seus atos;
- A necessidade de aprimorar os procedimentos administrativos para eventuais alterações das lotações dos professores municipais no caso de excedência de docentes nas unidades de ensino; e
- O disposto na Lei n.º 431, de 15 de dezembro de 2010, em especial o seu art. 22, e a necessidade de regulamentá-lo, notadamente para ampliar o rol dos critérios para fins de desempate na definição dos professores excedentes,

DECRETA:

Art. 1.º A lotação do servidor integrante da carreira do Magistério Público Municipal poderá ser alterada, independentemente da fixação prévia de vagas, nos casos de modificação da distribuição numérica parcial ou total de Unidade de Ensino, comprovada através de processo específico, regulamentado por este Decreto.

§ 1.º São passíveis de alteração de lotação os casos comprovados de:

- I – redução de números de alunos matriculados na unidade de ensino;
- II – diminuição da carga horária na disciplina ou área de estudo no total da Unidade de Ensino; e

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

III – ampliação da carga horária do professor municipal em função de docência.

§ 2.º Na hipótese deste artigo serão deslocados os excedentes, assim considerados após aplicação dos seguintes critérios, nessa ordem de preferência, para fins de desempate:

I – os que não possuem formação específica na área de atuação;

II – os de menor tempo de serviço na Unidade de Ensino;

III – os de menor tempo de serviço na Administração Municipal;

IV – os que residem na localidade onde está situada a Unidade de Ensino, quando houver necessidade de relocação dentro da própria escola, especialmente para prover as vagas dos Ensinos Infantil e Fundamental I; e

V – os de menor idade.

§ 3.º A alteração da lotação poderá ser interna, no caso de simples mudança de turno, de turma(s) e/ou do grau de ensino, ou externa, caso não haja vagas dentro da própria escola.

Art. 2.º O processo administrativo de reordenamento de turmas se deflagrará com a contabilização das matrículas efetuadas em cada Unidade de Ensino, e caberá aos respectivos diretores das escolas atingidas por um considerável aumento ou diminuição do número de alunos, com os consequentes aumento ou diminuição do número de turmas, promover reuniões com todos os seus docentes e lhes apresentar os motivos que levaram à sua reorganização.

§ 1.º Após a reunião deverá ser lavrada ata indicando e quantificando as vagas porventura abertas e/ou os professores excedentes, após a aplicação dos critérios do artigo anterior, registrando na própria ata a anuência do servidor em caso de relocação dentro da própria Unidade de Ensino.

§ 2.º Os professores excedentes que não puderem ou não quiserem ser relatados na própria Unidade de Ensino serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para discutir, individualmente, as suas situações funcionais, a fim de lhes serem apresentadas outras

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

escolas com vagas disponíveis para o exercício da docência, permitindo-lhes fazer as suas opções da forma mais democrática possível.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação fixará anualmente, através de Portaria, o quantitativo de turmas e de alunos matriculados nas Unidades de Ensino em que houver necessidade de reordenamento, indicando no próprio ato os nomes dos profissionais do magistério porventura excedentes em cada uma delas, com base nas informações trazidas pelos gestores escolares.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 06 de março de 2014.

Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 004/2014

“Determina o Recadastramento dos permissionários de áreas e prédios públicos do Município de Uauá, em especial os boxes localizados nos Mercados Municipais da Praça 31 de Março e Adhemar Rodrigues, bem como dos quiosques localizados nas Avenidas João Borges de Sá e Pedro Batista Ribeiro”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, e

CONSIDERANDO, que vários permissionários descumprem o quanto disposto no Art. 3º do Decreto nº 2.104/2009;

RESOLVE:

Art. 1.º Os permissionários das áreas e prédios públicos, em especial dos boxes localizados nos Mercados Municipais da Praça 31 de Março e Adhemar Rodrigues Guimarães, bem como dos quiosques localizados nas Avenidas João Borges de Sá e Pedro Ribeiro, deverão comparecer, no período de 10 a 31 de março de 2014, no horário das 08:00h às 12:00h, na Secretaria de Administração para realizarem o recadastramento dos referidos imóveis públicos que estão sob responsabilidade.

Art. 2.º Por ocasião do recadastramento deverão apresentar, além dos documentos pessoais, comprovantes de energia elétrica e água que comprovem o tempo de permanência no bem público, assim como Termo de Permissão assinado pela municipalidade, se existente este último.

Art. 3.º Terá direito à Permissão de um único bem público, os pretendentes que atenderem as exigências contidas no Decreto nº 2.104/2009, e demonstrarem que já exercem atividade comercial, benefício este em favor da coletividade.

Art. 4.º Preenchidos os requisitos acima elencados, o direito à permanência na permissão de uso será assegurado por prazo indeterminado e de forma precária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 06 de março de 2014.

Olimpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1021/1111/2063/1119 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 266 de 06 de Março de 2014.

“Regulamenta o art. 22 da Lei n.º 431, de 15 de dezembro de 2010”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 431/2010 (Estatuto do Magistério Público Municipal), e considerando:

- O compromisso da Administração Municipal em garantir aos a total transparência dos seus atos;
- A necessidade de aprimorar os procedimentos administrativos para eventuais alterações das lotações dos professores municipais no caso de excedência de docentes nas unidades de ensino; e
- O disposto na Lei n.º 431, de 15 de dezembro de 2010, em especial o seu art. 22, e a necessidade de regulamentá-lo, notadamente para ampliar o rol dos critérios para fins de desempate na definição dos professores excedentes,

DECRETA:

Art. 1.º A lotação do servidor integrante da carreira do Magistério Público Municipal poderá ser alterada, independentemente da fixação prévia de vagas, nos casos de modificação da distribuição numérica parcial ou total de Unidade de Ensino, comprovada através de processo específico, regulamentado por este Decreto.

§ 1.º São passíveis de alteração de lotação os casos comprovados de:

- I – redução de números de alunos matriculados na unidade de ensino;
- II – diminuição da carga horária na disciplina ou área de estudo no total da Unidade de Ensino; e

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

III – ampliação da carga horária do professor municipal em função de docência.

§ 2.º Na hipótese deste artigo serão deslocados os excedentes, assim considerados após aplicação dos seguintes critérios, nessa ordem de preferência, para fins de desempate:

I – os que não possuem formação específica na área de atuação;

II – os de menor tempo de serviço na Unidade de Ensino;

III – os que não possuem qualquer graduação na área de educação;

IV – os de menor tempo de serviço na Administração Municipal;

V – os que residem na localidade onde está situada a Unidade de Ensino, quando houver necessidade de relocação dentro da própria escola, especialmente para prover as vagas dos Ensinos Infantil e Fundamental I; e

VI – os de menor idade.

§ 3.º A alteração da lotação poderá ser interna, no caso de simples mudança de turno, de turma(s) e/ou do grau de ensino, ou externa, caso não haja vagas dentro da própria escola.

Art. 2.º O processo administrativo de reordenamento de turmas se deflagrará com a contabilização das matrículas efetuadas em cada Unidade de Ensino, e caberá aos respectivos diretores das escolas atingidas por um considerável aumento ou diminuição do número de alunos, com os consequentes aumento ou diminuição do número de turmas, promover reuniões com todos os seus docentes e lhes apresentar os motivos que levaram à sua reorganização.

§ 1.º Após a reunião deverá ser lavrada ata indicando e quantificando as vagas porventura abertas e/ou os professores excedentes, após a aplicação dos critérios do artigo anterior, registrando na própria ata a anuência do servidor em caso de relocação dentro da própria Unidade de Ensino.

§ 2.º Os professores excedentes que não puderem ou não quiserem ser relatados na própria Unidade de Ensino serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para discutir,

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

individualmente, as suas situações funcionais, a fim de lhes serem apresentadas outras escolas com vagas disponíveis para o exercício da docência, permitindo-lhes fazer as suas opções da forma mais democrática possível.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação fixará anualmente, através de Portaria, o quantitativo de turmas e de alunos matriculados nas Unidades de Ensino em que houver necessidade de reordenamento, indicando no próprio ato os nomes dos profissionais do magistério porventura excedentes em cada uma delas, com base nas informações trazidas pelos gestores escolares.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação também incluirá na Portaria a relação dos professores que não estavam exercendo a docência na rede municipal de educação no ano letivo anterior, por afastamento voluntário (licença sem remuneração ou exercício de cargo comissionado ou função gratificada), cessão e/ou permuta com outros órgãos, a fim de que sejam lotados em Unidades de Ensino com necessidade de pessoal.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 06 de março de 2014.

Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 267/2014

“Fixa os Preços Públicos para vigorar no Município de Uauá, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o artigo 78, inciso I, alínea e, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 185 e ss. da Lei Municipal n.º 351, de 14 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1.º Os Preços Públicos, fixados para vigorar no Município de Uauá, sem prejuízo do disposto no Código Tributário Municipal e suas tabelas anexas, são os constantes nas Tabelas I, II, III, IV, V e VI, que passam a integrar este Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 2.101, de 03 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, 06 de março de 2014.

Olimpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1119 - Fax: (74) 3673-1121 - E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

TABELA I

ANEXA AO DECRETO 267/2014

PONTOS FIXOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

BOXES ANEXOS NAS PRAÇAS DO ADEMAR E 31 DE MARÇO	R\$
Carne e frios (Por m ² e por mês)	5,00
Confecções (Por m ² e por mês)	5,00
Restaurante (Por m ² e por mês)	5,00
Lanchonete e/ou Bar (Por m ² e por mês)	4,00
Eletroeletrônicos (Por m ² e por mês)	5,00
Serviços fotográficos (Por m ² e por mês)	3,00
Salão de beleza (Por m ² e por mês)	4,00
Outros não especificados (Por m ² e por mês)	4,00
QUIOSQUES, BARRACAS E TRAILERS	R\$
Estabelecimento sem venda de bebida alcoólica (por m ² e por mês)	3,00
Estabelecimento com venda de bebida alcoólica (por m ² e por mês)	5,00
Nos distritos e povoados do município (por m ² e por mês)	3,00
BANCAS	R\$
Frutas e verduras (Por m ² e por mês)	1,50
Cereais (Por m ² e por mês)	1,50
Almoço (Por m ² e por mês)	2,00

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1119 - Fax: (74) 3673-1121 - E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Diversos (Por m ² e por mês)	2,00
Confecções de Uauá (Por m ² e por mês)	1,50
Confecções de outros municípios (Por m ² e por mês)	2,00
TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO	R\$
Carne	35,00
Confecções	30,00
Restaurante	35,00
Lanchonete	30,00
Bar	40,00

TABELA II
ANEXA AO DECRETO 267/2014

CEMITÉRIO

SEPULTAR EM COVA RASA	R\$
Para Adulto	20,00
Para Criança	10,00
PERPETUAÇÃO DE COVA	R\$
Para Adulto	200,00
Para Criança	150,00
SEPULTAR EM COVA PERPÉTUA	R\$
Para Adulto	150,00

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 Tels.: (74) 3673-1081/1021/1119 - Fax: (74) 3673-1121 - E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Para Criança	100,00
SEPULTAR EM GAVETA	R\$
Para Adulto	30,00
Para Criança	15,00
PERPETUAÇÃO DE GAVETA	
Para Adulto	200,00
Para Criança	150,00
SEPULTAR EM GAVETA PERPÉTUA	R\$
Para Adulto	200,00
Para Criança	150,00
REABERTURA DE COVA	25,00
REABERTURA DE GAVETA	20,00

TABELA III

ANEXA AO DECRETO 267/2014

MATADOURO MUNICIPAL

POR CADA UNIDADE DE ESPÉCIE ABATIDA	R\$
Espécie Bovina	10,00
Espécies Caprina e Ovina	5,00
Espécie Suína	5,00
Outras espécies abatidas	5,00

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 Tels.: (74) 3673-1081/1021/1119 - Fax: (74) 3673-1121 - E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

TABELA IV

ANEXA AO DECRETO 267/2014

USO DE ÁREAS EM VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

EVENTOS EM GERAL	R\$
No centro da cidade, por evento	150,00
Nos bairros, por evento	100,00
No Estádio Municipal, por evento	200,00
BINGOS	R\$
Pequeno porte (<i>premição até R\$ 2.000,00</i>)	80,00
Médio porte (<i>premição de R\$ 2.000,01 a R\$ 5.000,00</i>)	150,00
<i>Grande porte (premição a partir de R\$ 5.000,01):</i>	
No centro da cidade, exceto na Praça São João Batista	800,00
Nos bairros	500,00
No Estádio Municipal ou na Concha Acústica (Praça São João Batista)	2.000,00
CIRCO	R\$
Uma lona, por dia (mínimo de 05 dias)	5,00
Duas lonas, por dia (mínimo de 05 dias)	10,00
Mais de duas lonas, por dia (mínimo de 05 dias)	20,00
PARQUE DE DIVERSÃO	R\$
No centro da cidade, por dia (mínimo de 05 dias)	20,00

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 Tels.: (74) 3673-1081/1021/1119 - Fax: (74) 3673-1121 - E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Nos bairros, por dia (mínimo de 05 dias)	15,00
PISTA DE KARTS, PULA-PULA INFLÁVEL E DEMAIS DIVERSÕES CORRELATAS	R\$
Pista de <i>Kart</i> , por m ² e por dia	3,00
Pula-pula inflável e outros brinquedos individuais, por m ² e por dia	2,00
USO DE BARRACAS APENAS EM DIA DE FEIRA LIVRE	R\$
<i>Circuito tradicional da Feira Livre: Praças Adhemar Rodrigues Guimarães (antiga Praça da Bandeira) e 31 de Março, e Rua 02 de Julho:</i>	
Vestuário (por m ² e por feira)	1,50
Calçados (por m ² e por feira)	1,50
Refeições (por m ² e por feira)	2,00
Frutas e verduras (por m ² e por feira)	1,50
Outros não especificados (por m ² e por feira)	1,50
<i>Praça São João Batista, Avenidas Pedro Ribeiro e João Borges de Sá, e outras vias fora do circuito tradicional da Feira Livre:</i>	
Vestuário (por m ² e por feira)	2,00
Calçados (por m ² e por feira)	2,00
Refeições (por m ² e por feira)	2,00
Frutas e verduras (por m ² e por feira)	2,00
Outros não especificados (por m ² e por feira)	2,00

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1119 - Fax: (74) 3673-1121 - E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PONTOS DE VENDA TEMPORÁRIOS	R\$
Camelôs (por m ² e por dia)	1,50
Acarajé (por m ² e por dia)	1,00
Pipoca (por m ² e por dia)	0,50
Cachorro-quente e lanches (por m ² e por dia)	1,00
Frutas (por m ² e por dia)	1,00
Vestuário (por m ² e por dia)	1,50
Outros (por m ² e por dia)	1,00
EXPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS ETC.	R\$
No centro da cidade, por dia	40,00
Nos bairros, por dia	25,00
EXPOSIÇÃO DE MÓVEIS	R\$
No centro da cidade, por dia	20,00
Nos bairros, por dia	15,00
EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	R\$
No centro da cidade, por dia	30,00
Nos bairros e na zona rural, por dia	15,00
PONTO DE VENDA DE ANIMAIS	R\$
Caprinos (por m ² e por dia)	2,50
Ovinos (por m ² e por dia)	2,50

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 Tels.: (74) 3673-1081/1021/1119 - Fax: (74) 3673-1121 - E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Suínos (por m ² e por dia)	3,00
Bovinos (por m ² e por dia)	4,00
ARENAS PARA RODEIOS ETC.	R\$
No centro da cidade, por dia	100,00
Nos bairros e na zona rural, por dia	80,00
OUTRAS MODALIDADES DE USO NÃO ESPECIFICADAS	R\$
No centro da cidade, por m ² e por dia	5,00
Nos bairros e na zona rural, por m ² e por dia	3,00

TABELA V

ANEXA AO DECRETO 267/2014

EXPEDIENTE	R\$
Petições e Requerimentos	6,00
Lavratura de Termos e Contratos	10,00
Certidões diversas	5,00
Atestados	5,00
Habite-se	20,00

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
 Tels.: (74) 3673-1081/1021/1119 – Fax: (74) 3673-1121 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
 CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

TABELA VI
ANEXA AO DECRETO 267/2014

SERVIÇOS DIVERSOS	R\$
Numeração de prédios	4,00
Remoção de mercadorias e bens (Por mercadoria e/ou bem)	10,00
Guarda e apreensão de animais (Por animal e por dia)	10,00
Guarda de quaisquer equipamentos apreendidos (Por dia)	13,00
Remoção de entulhos (a pedido do contribuinte), por cada viagem do veículo:	
Tração animal	10,00
Camionetes	15,00
Trator	20,00
Caçamba	35,00
Caminhão até 02 eixos	40,00
Caminhão acima de 02 eixos	45,00
Remoção de entulhos (sem pedido do contribuinte), por cada viagem do veículo:	
Tração animal	10,00
Camionetes	20,00
Trator	25,00
Caçamba	40,00
Caminhão até 02 eixos	40,00
Caminhão acima de 02 eixos	50,00
Quaisquer outros serviços não relacionados	20,00

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
 Tels.: (74) 3673-1081/1021/1119 - Fax: (74) 3673-1121 - E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97

DECRETO Nº 268, de 07 de março de 2014.

“Exonera o exercente interino do cargo de *Secretária Municipal de Governo e Prevenção a Violência*, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 271/2005, com as modificações instituídas pela Lei Municipal nº 475, de 1º de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica exonerada, a pedido, a partir de 07/03/2014, a Sra. ROSENEIDE GONÇALVES RIBEIRO do cargo interino de Secretária Municipal de Governo e Prevenção a Violência do Município de Uauá.

Art. 2.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 07 de março de 2014.

Olimpio Cardoso Filho
Prefeito de Uauá

CAPITAL DO BODE

Prefeitura Municipal de Uauá



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1081/1021/1111/2063 – Fax: (74) 3673-1121 – Cel.: (74) 99780796
CNPJ – 13.698.758/0001-97

DECRETO Nº 269, de 07 de março de 2014.

"Dispõe sobre a nomeação do exercente do cargo político de Secretário Municipal de Governo e Prevenção à Violência, para atuar na administração pública do Município de Uauá, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 271/2005, com as modificações instituídas pela Lei Municipal nº 475, de 1º de janeiro de 2013, e

CONSIDERANDO a vacância do cargo, devido a exoneração, a pedido, de seu titular em 31/12/2013; e

CONSIDERANDO, ainda, que os cargos políticos e em comissão são de livre nomeação do Gestor Público no exercício do mandato eletivo, vez que preenchidos por profissionais de sua confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a pessoa de ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS para o cargo político de Secretário Municipal de Governo e Prevenção à Violência do município de Uauá.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 07 de março de 2014.

Olímpio Cardoso Filho
Prefeito de Uauá

CAPITAL DO BODE